



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.872/04

Altera os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.745, de 27 de junho de 2003, e dá outras providências.

WILSON OTANO NUNES - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 16.11.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.745, de 27 de junho de 2003.

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa Piovesan & Piovesan Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.685.546/0001-47, o imóvel constituído pela fração do lote letra C da quadra nº 01, situado na zona urbana desta cidade, medindo 13,00x32,50m, com as seguintes confrontações: Norte, com fração do mesmo lote, 13,00m, ao Sul, com a Rua Rio Branco, 13,00m, para onde faz frente; Leste, com fração do mesmo lote, 32,50m; e Oeste, com a Rua Dom Pedro II, 32,50m.

Art. 2º - A empresa Piovesan & Piovesan Ltda - ME, terá o prazo de 01 (um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva edificação e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.”

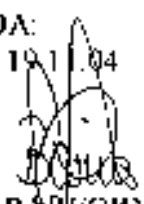
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2004.


WILSON OTANO NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 19/11/04


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

